PROJETO DE LEI 2.809/2024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

Estabelece índice para revisão geral anual e concede reajuste dos vencimentos dos servidores, dos proventos e das pensões, do Poder Executivo.

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, é concedida pela aplicação de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido reajuste, a título de aumento real, em 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), com vigência a contar de 1º de fevereiro de 2024, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais, extensivo aos proventos de aposentadoria e às pensões com direito à paridade.

Art. 3º. As Funções Gratificadas serão revistas e reajustadas conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. As tabelas dos padrões, níveis e classes, calculadas sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º e a que consta no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE: 06	COORDENADORIA DA MULHER
04.122.0002.2906	MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
ÓRGÃO: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2301	MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0012.2401	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
UNIDADE: 03	ENCARGOS
09.272.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000	Obrigações Patronais
09.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais
28.843.0000.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
3.3.1.91.13.00.000000	Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2501	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis

12.272.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000	Obrigações Patronais
12.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE: 02	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521	MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE: 03	ENSINO FUNDAMENTAL
12.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000	*Obrigações Patronais*
12.272.0031.2503	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais
12.361.0047.2531	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Prof. Efet. Exercício
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
12.843.0000.0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
3.3.1.91.13.00.000000	Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0010.2601	MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.271.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais
09.272.0031.2302	ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000	Obrigações Patronais
10.122.0004.2701	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
3.3.1.9.0.13.00.000000	Obrigações Patronais
ÓRGÃO: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
UNIDADE: 02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0101.1071	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
10.301.0107.2725	MANUTENÇÃO DO ESF
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
10.301.0107.2724	MANUTENÇÃO DO ACS
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
ÓRGÃO: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
ÓRGÃO: 09	**SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER**
UNIDADE: 02	CULTURA
13.392.0054.2902	MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
ÓRGÃO: 09	**SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER**
UNIDADE: 03	CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO

27.812.0048.2903	MANUTENÇÃO DO C.M.D.
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
ÓRGÃO: 11	**SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
UNIDADE: 01	SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO
08.244.0030.2112	MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis
08.244.0030.0017	DEFICIENTES FÍSICOS
3.3.3.9.0.48.00.000000	*Auxílio a Deficientes Físicos Diversos*
ÓRGÃO: 12	**FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**
UNIDADE: 01	FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
09.272.0032.0019	MANUTENÇÃO DO FPAS
3.3.1.9.0.01.00.000000	Aposentadorias e Reformas
3.3.1.9.0.03.00.000000	Pensões
ÓRGÃO: 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
UNIDADE: 01	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0063.2905	MANUT. SERV. DA SECR. DO MEIO AMBIENTE
3.3.1.9.0.11.00.000000	Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
3.3.1.9.0.16.00.000000	Outras Despesas Variáveis

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

ANEXO I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

PADRÕES	CLASSES									
		A		B		C		D		E
I	R$	1.672,72	R$	1.839,99	R$	2.023,99	R$	2.226,39	R$	2.449,03
II	R$	1.915,52	R$	2.107,08	R$	2.317,78	R$	2.549,56	R$	2.804,52
III	R$	2.374,43	R$	2.611,87	R$	2.873,06	R$	3.160,36	R$	3.476,40
IV	R$	2.833,43	R$	3.116,78	R$	3.428,45	R$	3.771,30	R$	4.148,43
V	R$	3.156,89	R$	3.472,58	R$	3.819,84	R$	4.201,82	R$	4.621,99
VI	R$	3.993,76	R$	4.393,14	R$	4.832,45	R$	5.315,70	R$	5.847,27
VII	R$	4.047,86	R$	4.452,66	R$	4.897,91	R$	5.387,71	R$	5.926,47
VIII	R$	4.317,46	R$	4.749,21	R$	5.224,13	R$	5.746,54	R$	6.321,20
IX	R$	4.587,52	R$	5.046,27	R$	5.550,89	R$	6.105,99	R$	6.716,58
X	R$	6.273,86	R$	6.901,24	R$	7.591,37	R$	8.350,50	R$	9.185,55
XI	R$	7.296,95	R$	8.026,65	R$	8.829,31	R$	9.712,24	R$	10.683,47
XII	R$	8.756,36	R$	9.631,99	R$	10.595,19	R$	11.654,71	R$	12.820,18
XIII	R$	12.031,67	R$	13.234,84	R$	14.558,32	R$	16.014,16	R$	17.615,57
XIV	R$	19.806,04	R$	21.786,64	R$	23.965,31	R$	26.361,85	R$	28.998,03

II - CARGOS EM COMISSÃO:

PADRÃO	VALOR		
CC	I	R$	1.888,72
CC	II	R$	2.428,34
CC	III	R$	3.018,29
CC	IV	R$	3.508,05
CC	V	R$	4.317,66
CC	VI	R$	5.377,58
CC	VII	R$	6.384,05
CC	VIII	R$	7.748,22

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO		VALOR	
FG	I	R$	322,74
FG	II	R$	539,16
FG	III	R$	809,03
FG	IV	R$	1.078,78
FG	V	R$	1.483,78
FG	VI	R$	2.599,22
FG	VII	R$	3.191,29
FG	VIII	R$	3.874,12

IV - DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO:

CLASSES	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R$ 2.439,46	R$ 2.561,43	R$ 2.829,78	R$ 3.268,87
B	R$ 2.561,43	R$ 2.683,40	R$ 2.951,74	R$ 3.390,83
C	R$ 2.683,40	R$ 2.805,37	R$ 3.073,71	R$ 3.512,80
D	R$ 2.805,38	R$ 2.927,34	R$ 3.195,67	R$ 3.634,77
E	R$ 2.927,35	R$ 3.049,31	R$ 3.317,64	R$ 3.756,74
F	R$ 3.049,33	R$ 3.171,27	R$ 3.439,61	R$ 3.878,71

V - PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO - NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO	
A	R$	2.204,75
B	R$	2.315,14
C	R$	2.425,89
D	R$	2.535,84
E	R$	2.646,47

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.809/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso X, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 19, assegura a revisão geral anual aos servidores públicos.

A Lei Municipal nº 1.166, de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 2.511, de 26 de outubro de 2021, fixou as normas para cumprimento do dispositivo constitucional, a nível municipal, fixando como data-base o mês de fevereiro de cada ano, sem distinção de índices (art. 1º, com a redação dada pela Lei nº 2.511/2021).

O percentual de revisão adotado é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), que representa o acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Propomos, além da revisão, um reajuste de 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento), a todos os servidores, estatutários e celetistas, excluídos os Secretários e Agentes Políticos, como forma de recuperação parcial da perda do poder aquisitivo da remuneração, em decorrência da LC nº 173/2020.

Observamos que de acordo com o § 6º do art. 17[1] da Lei de Responsabilidade Fiscal, em se tratando de revisão geral da remuneração de

[1] Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o ato proposto, quanto à revisão, dispensa a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Ainda, a CF/88 estabelece que a concessão de vantagens ou aumento de remuneração só poderá ocorrer se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa, e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cumulativamente.

No caso, tanto a Lei Municipal nº 2.780/2023, que instituiu a LDO para o exercício financeiro de 2024 como a Lei nº 2.789/2023, que fixa a receita e despesa, contemplam a meta/despesa da revisão geral anual.

No que se refere ao reajuste previsto no art. 2º, segue impacto orçamentário-financeiro.

Com a aprovação do Projeto, a folha de pagamento do mês de fevereiro de 20243 será processada contemplando a revisão e o reajuste dos padrões de vencimento.

Dessa forma, pedimos a tramitação e aprovação do Projeto, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Jefferson Schuster Born,
Prefeito Municipal.

.....

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao **reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.** (grifado)